



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 4460/2018

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, para realização do evento denominado **A MAGIA DO NATAL** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS**, inscrita no CNPJ nº 13.471.652/0001-56, para realização do evento denominado **A MAGIA DO NATAL**.

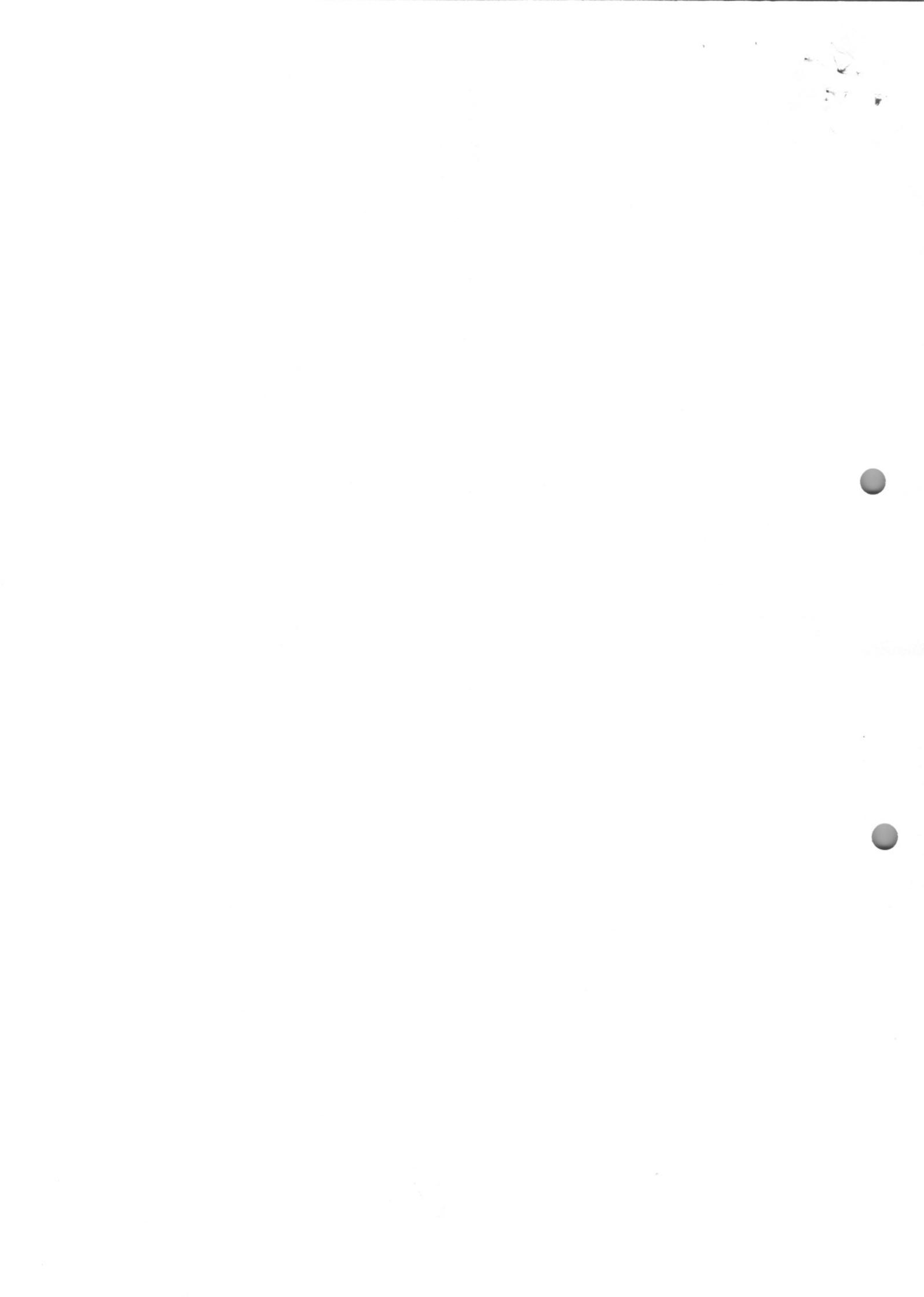
Art. 2º Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior, deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º Para a realização do objeto descrito no art. 1º da presente Lei, o Município de Garanhuns fica autorizado a repassar verbas constantes no orçamento próprio e no plano de trabalho apresentado pela entidade, no montante de até R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), para a associação conveniada.

§ 1º O depósito dos valores descritos no *caput* deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada, de acordo com o cronograma de execução.

§ 2º A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados à mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes nos âmbitos administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§ 3º As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 10 de maio de 2018.


Izaias Régis Neto
Prefeito



EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO

Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EB8A41D5

**AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,
TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA 018/2018 AMSTT**

“Dispõe sobre a penalidade de Suspensão, e dá outras providências”.

O Diretor Presidente Interino da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o servidor MAURO ROBERTO CASTRO COSTA, que ocupa o cargo de GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº 11394, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, por um período de 02 (dois) dias, de acordo com o que dispõe o art. 62, inciso III e art. 65 da Lei Municipal 3.926/2013, por haver infringido o Art. 60, Inciso VIII, da mesma Lei.

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a solicitação proferida pelo Comandante da Guarda Municipal de Garanhuns no Despacho / Parecer de Notificação, conforme Processo anexo na Comunicação Interna nº 0015/2018-GABPRES – C.I., de 07/05/2018, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 09 de maio de 2018.

ADILSON SULENE DOS SANTOS
Diretor Presidente Interino da AMSTT
Portaria nº 017/ 2018 - AMSTT

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0517E97D

**COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO N.º 007 DE 10 DE MAIO DE 2018**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDCA do exercício/2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 3.910/2013,

CONSIDERANDO a aprovação de 10 de maio de 2018;

CONSIDERANDO que em 10 de maio de 2018, a comissão de análise aprovou sobre a prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do exercício/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade a prestação de contas do FUMDCA/ 2017.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Garanhuns, 10 de maio de 2018.

YACY JANDIRA DE ANDRADE NOVAES
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DE020010

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 4460/2018**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, para realização do evento denominado A MAGIA DO NATAL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DA CASA DO ARTESÃO DE GARANHUNS, inscrita no CNPJ nº 13.471.652/0001-56, para realização do evento denominado A MAGIA DO NATAL.

Art. 2º Para a celebração do convênio previsto no artigo anterior, deverá ser observada a regularidade fiscal da associação conveniada, sendo a falta desta, óbice para a sua celebração.

Art. 3º Para a realização do objeto descrito no art. 1º da presente Lei, o Município de Garanhuns fica autorizado a repassar verbas constantes no orçamento próprio e no plano de trabalho apresentado pela entidade, no montante de até R\$ 845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), para a associação conveniada.

§ 1º O depósito dos valores descritos no caput deverá ocorrer exclusivamente na conta da associação conveniada, de acordo com o cronograma de execução.

§ 2º A associação conveniada fica obrigada a prestar contas dos recursos repassados à mesma, sob pena de inscrição no cadastro de inadimplentes do Município de Garanhuns, com a responsabilização dos seus dirigentes nos âmbitos administrativo e judicial, além da instauração de Tomadas de Contas Especial.

§ 3º As despesas do presente convênio serão suportadas pelo orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 10 de maio de 2018.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Luanny Porto Torres de Oliveira
Código Identificador:F95F4859

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
DE GARANHUNS
PORTARIA N.º 000001/2018**

“Dispõe sobre a designação da servidora AMANDA LIMA BERNARDO DOS SANTOS para exercer as funções de Secretária da CPI”.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, nomeada através da portaria 001/2018 - GAB;